



CNPJ 33.592.510/0001-54
NIRE 33.300.019.766

São Paulo, CEP: 04542-000; (iii.c.4) Itaú CV S.A, com sede na Av. Brigadeiro Faria Lima nº 3400, 10º andar, na Cidade e Estado de São Paulo, CEP: 04538-132; (iii.c.5) J.P. Morgan CCVM S.A., com sede na Av. Brigadeiro Faria Lima nº 3.729, 13º andar (Parte), na Cidade e Estado de São Paulo, CEP: 04538-905; (iii.c.6) Merrill Lynch S.A. CTVM, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 3400, 18º andar, na Cidade e Estado de São Paulo, CEP 04538-132; (iii.c.7) Morgan Stanley CTVM S.A., com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 3600, 6º andar, na Cidade e Estado de São Paulo, CEP 04538-132; (iii.c.8) Santander CCVM S.A., com sede na Av. Presidente Juscelino Kubitschek nºs 2041 e 2235, 24º andar, na Cidade e Estado de São Paulo, CEP: 04543-011; (iii.c.9) UBS Brasil CCTVM, com sede na Av. Brigadeiro Faria Lima nº 4440, 7º andar, na Cidade e Estado de São Paulo, CEP: 04538-132; e (iii.c.10) XP Investimentos CCTVM, com sede na Av. Chedid Jafet nº 75, Torre Sul na Cidade e Estado de São Paulo, CEP: 04551-060; sendo certo que para a compra das ADRS na bolsa de Nova Iorque, serão utilizadas as corretoras das instituições mencionadas; **(iv)** por unanimidade, o uso de derivativos para eventual aceleração do Programa de Recompra e/ou em caso de escassez de reservas; e **(v)** por unanimidade, os termos do Anexo G da Resolução CVM nº 80/2022, que faz parte integrante desta ata.”; e **“DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS 2024 –** Com o parecer favorável do CARE e sem qualquer ressalva do CF, conforme relatado pelo Presidente do CF Márcio de Souza, e, ainda, com a participação dos representantes da PwC, o CA aprovou, por unanimidade, **(i)** o Relatório Anual da Administração, dos Balanços Patrimoniais e das demais Demonstrações Financeiras, relativas ao exercício encerrado em 31.12.2024, tanto as preparadas de acordo com as normas brasileiras de contabilidade quanto as preparadas segundo os padrões internacionais de relatório financeiro (IFRS), convertidos para dólares norte-americanos para arquivamento na *Securities and Exchange Commission* (SEC), acompanhadas da opinião dos auditores independentes, incluindo certificação de controles internos para atendimento da Lei Sarbanes-Oxley (SOX), bem como a Proposta para Destinação do Resultado do exercício social encerrado em 31.12.2024, nos moldes do Anexo A da Resolução CVM nº 81; tudo nos termos dos documentos apresentados. (...).” Atesto que as deliberações acima refletem as decisões tomadas pelo CA.

Rio de Janeiro, RJ, 19 de fevereiro de 2025.

Luiz Gustavo Gouvêa
Secretário da Reunião

Anexo G da Resolução CVM nº 80/2022, conforme alterada

<p>1. Justificar pormenorizadamente o objetivo e os efeitos econômicos esperados da operação;</p>	<p>O programa de recompra de ações, aos preços atuais, configura oportunidade de aquisição de ação e é também uma alavanca de geração de valor para o acionista, por permitir que a empresa faça alocação de capital eficiente no potencial de rentabilidade de suas ações, de forma a potencializar retornos futuros para os acionistas que permanecem investidos. Adicionalmente, a recompra sinaliza ao mercado a confiança da administração na performance da companhia.</p> <p>O efeito econômico esperado é o aumento percentual de participação dos acionistas e alteração do <i>caput</i> do Art. 5º do Estatuto Social para ajustar o número de ações de emissão da Vale após a deliberação sobre o cancelamento das ações.</p>
<p>2. Informar as quantidades de ações (i) em circulação e (ii) já mantidas em tesouraria;</p>	<p>Em 31 de dezembro de 2024, a Companhia possuía:</p> <p>(i) 4.268.720.013 ações em circulação e</p> <p>(ii) 270.287.567 ações em tesouraria</p>
<p>3. Informar a quantidade de ações que poderão ser adquiridas ou alienadas;</p>	<p>Poderão ser recompradas até 120 milhões de ações ou recibos depositários representativos das ações.</p>
<p>4. Descrever as principais características dos instrumentos derivativos que a companhia vier a utilizar, se houver;</p>	<p>Possibilidade de uso de derivativo na execução do programa de recompra, buscando desconto em relação ao preço médio da ação durante um referido período.</p>
<p>5. Descrever, se houver, eventuais acordos ou orientações de voto existentes entre a companhia e a contraparte das operações;</p>	<p>Não aplicável.</p>
<p>6. Na hipótese de operações cursadas fora de mercados organizados de valores mobiliários, informar:</p>	<p>Não aplicável.</p>
<p>a. o preço máximo (mínimo) pelo qual as ações serão adquiridas (alienadas); e</p>	<p>Não aplicável.</p>
<p>b. se for o caso, as razões que justificam a realização da operação a preços mais de 10% (dez por cento) superiores, no caso de aquisição, ou mais de 10% (dez por cento) inferiores, no caso de alienação, à média da cotação, ponderada pelo volume, nos 10 (dez) pregões anteriores;</p>	<p>Não aplicável.</p>
<p>7. Informar, se houver, os impactos que a negociação terá sobre a composição do controle acionário ou</p>	<p>Não há impacto relevante esperado sobre a composição do controle acionário ou da estrutura administrativa da sociedade.</p>

da estrutura administrativa da sociedade;	
8. Identificar as contrapartes, se conhecidas, e, em se tratando de parte relacionada à companhia, tal como definida pelas regras contábeis que tratam desse assunto, fornecer ainda as informações exigidas pelo art. 9º da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022;	Não aplicável.
9. Indicar a destinação dos recursos auferidos, se for o caso;	Não aplicável.
10. Indicar o prazo máximo para a liquidação das operações autorizadas;	O prazo máximo para a aquisição das ações será de 18 meses a contar da aprovação pelo Conselho de Administração. Este novo programa só entrará em vigor ao término do programa aprovado em Out/23 e que se encontra em andamento.
11. Identificar instituições que atuarão como intermediárias, se houver;	<p>a) BRADESCO S.A. CTVM, com sede na Av. Paulista 1450, 7º andar, na Cidade e Estado de São Paulo, CEP: 01310-100,</p> <p>b) CITIGROUP GM, com sede na Av. Paulista 1111, 14º andar (Parte), na Cidade e Estado de São Paulo, CEP: 01311-920;</p> <p>c) Goldman Sachs do Brasil CTVM S.A, com sede na rua Leopoldo Couto Magalhães Jr 700, 16 na Cidade e Estado de São Paulo, CEP: 04542-000</p> <p>d) ITAU CV S.A, com sede na Av. Brigadeiro Faria Lima 3400, 10º andar, na Cidade e Estado de São Paulo, CEP: 04538-132;</p> <p>e) J. P. MORGAN CCVM S.A., com sede na Av. Brigadeiro Faria Lima 3.729, 13º andar (Parte), na Cidade e Estado de São Paulo, CEP: 04538-905;</p> <p>f) Merrill Lynch S/A CTVM, Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3400 - 18º Andar, na Cidade e Estado de São Paulo, CEP 04538-132;</p> <p>g) Morgan Stanley CTVM S.A., Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3600 - 6º Andar, na Cidade e Estado de São Paulo, CEP 04538-132;</p> <p>h) SANTANDER CCVM S.A, com sede na Av. Presidente Juscelino Kubitschek 2041 e 2235, 24º andar, na Cidade e Estado de São Paulo, CEP: 04543-011;</p> <p>i) UBS Brasil CCTVM, Av. Brigadeiro Faria Lima, 4440 - 7º andar na Cidade e Estado de São Paulo, CEP: 04538-132 e,</p> <p>j) XP Investimentos CCTVM, Av. Chedid Jafet, 75 - Torre Sul na Cidade e Estado de São Paulo, CEP: 04551-060.</p> <p>Para a compra das ADRS na bolsa de Nova Iorque, serão utilizadas as corretoras das instituições mencionadas.</p>

<p>12. Especificar os recursos disponíveis a serem utilizados, na forma do art. 8º, § 1º, da Resolução CVM nº 77, de 29 de março de 2022; e</p>	<p>Serão utilizados recursos disponíveis em reserva de lucros ou capital apurados nas Demonstrações Financeiras da Companhia relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, nos termos do art. 8º, § 1º, da Resolução CVM nº 77/2022.</p>
<p>13. Especificar as razões pelas quais os membros do conselho de administração se sentem confortáveis de que a recompra de ações não prejudicará o cumprimento das obrigações assumidas com credores nem o pagamento de dividendos obrigatórios, fixos ou mínimos.</p>	<p>Os membros do Conselho de Administração se sentem confortáveis em virtude da geração de caixa e dos adequados níveis de alavancagem e liquidez esperados para o período. O valor do programa é compatível com a situação financeira da Vale e não afeta a capacidade da companhia de cumprir com suas obrigações assumidas com os credores nem o pagamento de dividendos obrigatórios, fixos ou mínimos.</p>

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Vale. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://vale.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/B258-9707-5F42-68AF> ou vá até o site <https://vale.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido. The above document was proposed for digital signature on the platform Portal de Assinaturas Vale . To check the signatures click on the link: <https://vale.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/B258-9707-5F42-68AF> or go to the Website <https://vale.portaldeassinaturas.com.br:443> and use the code below to verify that this document is valid.

Código para verificação: B258-9707-5F42-68AF



Hash do Documento

4EC7EC02E359CE4A0E4B4C0489668A08550C504F3A475AC32DB3D563EEF99A47

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 19/02/2025 é(são) :

- Luiz Gustavo Garioli Gouvea (Signatário - Secretaria de Govern Corp) - 004.862.987-10 em 19/02/2025 17:16 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Evidências

Client Timestamp Wed Feb 19 2025 17:16:14 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -22.940601631278543 Longitude: -43.17999180936073 Accuracy: 90

IP 142.40.176.186

Identificação: Por email: luiz.gustavo.gouvea@vale.com

Hash Evidências:

E67E6EB0773E48D034BD03A170B9C411EDEFAB5BE0B65E7C9AB7BA76A58816A

